



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e
Promoção Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 APRESENTAÇÃO:

Elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinentes a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X seja efetuada a locação de imóvel para a administração pública.

2.0 OBJETIVO:

O objetivo do presente instrumento visa a locação de um imóvel que possui 01 (uma) sala ampla para recepção, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha ampla, 01 (uma) área de serviço e garagem. **O REFERIDO PRÉDIO SERÁ DESIGNADO PARA LOCAL DE QUARENTENA DE IDOSOS RESIDENTES E RECÉM ABRIGADOS COMO MEDIDAS PROTETIVAS CONTRA O COVID-19 DA UNIDADE DE IDOSOS ANTÔNIA ROSA DA SILVA DESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA, ATENDENDO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS.** Localizada na Avenida Osterno Maia, nº 1545, Município de São Felix do Xingu - PA.

3.0 JUSTIFICATIVA:

A presente locação se faz necessária devido a necessidade de um local para quarentena de idosos residentes e recém abrigados como medidas protetivas contra o COVID-19. Informamos ainda que o prédio é adequado ao qual pretende ser utilizado.

4.0 PREÇO CONTRATADO:

O valor mensal da locação é de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais, estando em conformidade com o praticado no mercado local.

5.0 DA VIGENCIA CONTRATUAL:

- 5.1 O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o dia 03 de março de 2021, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com Lei 8666 art 57. § II. Conforme interesse da administração pública.
- 5.2 A prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e
Promoção Social



vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
(Redação Dada Pela Lei Nº9.648, de 27/05/98).

- 5.3 A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

6.0 DA FISCALIZAÇÃO RECEBIMENTO DO IMÓVEL:

- 6.1 **Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social**, de São Félix do Xingu – PA, designa o Sro. Alyson Alves de Carvalho como fiscal do contrato, que ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas do referido contrato, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria.
- 6.2 O contratado deverá cumprir fielmente com o prazo de entrega conforme especificado neste instrumento, o imóvel deverá estar em perfeita condições de uso, livre de dívidas, entulhos, lixo e demais materiais que possam oferecer risco aos usuários.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE:

7.1 Do contratado:

- 7.1.1 Cumprir rigorosamente a legislação vigente sobre segurança, ética e quaisquer ônus, direito ou obrigações pertinentes a locação de imóvel;
- 7.1.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa licitatória a qual gerou este contrato;
- 7.1.3 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões até o limite fixado no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Do contratante:

- 7.2.1 Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento e cláusulas contratuais;

- 7.2.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e
Promoção Social



7.2.3 Comunicar ao contratado toda a qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas;

7.2.4 Providenciar os pagamentos pelo imóvel locado à vista dos recibos devidamente atestados pelo setor competente;

Manter em dia os pagamentos de energia elétrica, sendo que as contas deverão estar em nome do respectivo locador.

8.0 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O recurso orçamentário destinado à cobertura da despesa decorrente do contrato consta do orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS vigente para o exercício de 2020, estando livre e não comprometido na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 08.244.0006.2.125 Repasse Financeiro Emergencial;
Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
Subelemento - 3.3.90.36.15 - Locação de Imóvel.

9.0 FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente pela tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS em conta corrente do contratado, até 30 dias do mês subsequente ao da execução do objeto. No caso de haver erro nos documentos apresentados, serão os mesmos devolvidos ao contratado para as devidas correções, não respondendo esta Secretaria por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

10.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, anulada toda ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei nº8.666/93 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu, 04 de setembro de 2020

Jaqueline
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS
nº 835, Rua Osório de Oliveira de Freitas, 835 - Novo Horizonte - São Félix do Xingu - PA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e
Promoção Social



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº446/2020/GAB/SEMTEPS

ASSUNTO: Justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, com antecedente necessário a contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA QUARENTENA DE IDOSOS RESIDENTES E RECÉM ABRIGADOS COMO MEDIDAS PROTETIVAS CONTRA O COVID-19 DA UNIDADE DE IDOSOS ANTÔNIA ROSA DA SILVA DESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA, ATENDENDO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS.

II - Contratado: Imóvel localizado na Avenida Osterno Maia, nº 1545, Município de São Felix do Xingu – PA, CEP: 68.380-000, em nome de FLORISVAL DA SILVA SIRQUEIRA, CPF: 451.432.691-72.

III- Motivação para a Dispensa de Licitação:

Devido ao contexto atual da pandemia causada pelo COVID-19, se faz necessário medidas protetivas e de segurança diante de suspeita ou confirmação de infecção causada pelo COVID-19, sendo que é necessário um período seguro de quarentena que dura 15(quinze) dias e dentro da própria Unidade de Acolhimento não tem possibilidade de ser feita de forma segura para os outros moradores e servidores públicos que prestam serviços na casa devido a todos os espaços serem compartilhados. Podemos ressaltar ainda que essas medidas de segurança estão dentro dos parâmetros estabelecidos pela OMS (Organização Mundial de Saúde) e Ministério da Saúde.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e
Promoção Social



IV – Razão da Escolha do Fornecedor: O imóvel identificado no item II é escolhido por sua localização, dimensão, edificação e destinação e isso fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação; (II) em razão do primeiro inexistir possibilidade de competição entre particulares; (III) não possui dívida de IPTU; e, (IV) o Sr. Locador não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

V – Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

VI – Contratada: Solicita que ao final da vigência da locação o imóvel seja entregue da mesma forma que foi recebido pelo contratante e que todas as manutenções físicas feitas no imóvel durante esse período fica sob responsabilidade da contratante.

Assim submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação da Sra. Prefeita Municipal para fins do disposto no caput, do art.26 da Lei nº.8.666/93.

São Felix do Xingu – PA, 04 de setembro de 2020


Jaqueline de Oliveira Silva
Secretária Executiva Mun. de Trabalho
e Promoção Social - SEMTEPS
Decreto nº 2.063/2019